

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV SEI Nº 321
DE 31 DE MARÇO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº. 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2020, e o disposto no processo SEI-160189/000005/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações referentes à OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE VOLANTE

II - VIGÊNCIA: Início: 01/03/2020 - Término: 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO - 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 1401 - Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais – SEGOV

UO - 1401 - Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

UG - 1401.00 - Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

V - CRÉDITO

PT: 0833.06.125.0479.4442 - Fiscalização no Trânsito

FR: 230

ND: 3190

VALOR: R\$ 10.353.540,00

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 3º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, para análise e elaboração de parecer a ser realizado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 4º - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconizam o art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 e o inciso IV, art. 11 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/RJ

CLEITON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário de Governo e Relações Institucionais